



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Rio de Janeiro  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIVISÓRIAS) PARA ATENDER EM CARATER EMERGENCIAL AS ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO COVID-19.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O Fundo Municipal de Saúde pretende **ADQUIRIR MATERIAIS (DIVISÓRIAS) PARA ATENDER EM CARATER EMERGENCIAL AS ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO COVID-19**, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais e regulamentares.

**1.2.** O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo da entrega.

**2. DO OBJETO**

**2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (DIVISÓRIAS) PARA ATENDER EM CARATER EMERGENCIAL AS ADEQUAÇÕES DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO COVID-19.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA:**

**3.1.1.** Considerando o Decreto Municipal nº037/2020 que estipulam medidas para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

**3.1.2.** Considerando o artigo 3º do Decreto Municipal nº037/2020:

*“Art. 3º - Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, bem como, deverá instruir o processo com a devida justificativa, na forma do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.”*

**3.1.3.** A urgência de atendimento caracteriza-se na situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, somente para bens necessários ao atendimento da situação, tendo em vista que sua não decretação poderá acarretar uma série de transtornos à administração pública municipal, que ainda se encontra voltada a atender situações imediatistas.

**3.1.4.** Ante a urgência de compras e serviços emergenciais e imediatistas, para que tais implementos e serviços possam ser comprados sem a prévia necessidade de licitação, visto que consoante com a norma reguladora.

**3.2. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDADA NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, O QUE SE SEGUE:**

**3.2.1.** Em atendimento ao comando legal constante do artigo 26 da Lei 8.666/93, procede-se ao atendimento das seguintes disposições:

*“Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Rio de Janeiro  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;”*

**3.2.2.** A situação emergencial caracteriza-se pela notória situação de medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novocorona vírus (COVID-19).

*“II - razão da escolha do fornecedor ou executante;”*

**3.2.3.** Os fornecedores que ora se escolhem apresentaram em pesquisa de preços consignadas nos autos e ofertaram os menores preços sendo vantajosa para o erário a aquisição, diante da necessidade emergente e a oportunidade de poupar o erário cumprindo assim o que denota o princípio da economicidade.

*“III - justificativa do preço.”*

**3.2.4.** O preço justifica-se pela própria pesquisa, por amostragem, que a variação mercadológica é a que está apontada na pesquisa e opta-se pelo menor preço como apontado no parágrafo acima.

**3.2.5.** De outra feita, o contrato emergencial terá o prazo de 30 dias prorrogável por igual período na forma da lei, vistas a manter a retidão para com as pesquisas de preços, transparência e regularidade de presente dispensa.

**3.2.6.** O fornecimento deverá ser realizado após a emissão da nota de empenho e de acordo com o estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.3. Considerando a atual crise e as recomendações da Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19, para atender as adequações da unidade de atendimento ao COVID-19, a aquisição dos materiais se faz indispensável.**

#### **4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**4.1.** A quantidade prevista é pré-estabelecida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

**4.2.** O quantitativo foi estimado com base nos levantamentos realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde** e baseando-se ainda no que fora orientado pela **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19**.

#### **5. VALOR ESTIMADO**

**5.1. O Valor total estimado é de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**

#### **6. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**6.1.** O material a ser fornecido atenderá as especificações expressas na “TABELA abaixo”, deste Termo de Referência.

#### **7. CUSTOS ESTIMADOS**

**7.1.** Foi utilizado o critério de menor preço apresentado pelas empresas do ramo de atividade do atual interesse, levando em conta o caráter emergencial da aquisição, conforme “TABELA” abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
001	1	UND	Divisória em PVC medindo 2,46 x 3,0m	525,00	525,00
002	1	UND	Divisória em PVC medindo 2,0 x 3,0m	525,00	525,00
003	1	UND	Divisória em PVC medindo 2,60 x 0,67m	525,00	525,00
004	1	UND	Divisória em PVC medindo 2,50 x 0,75m	525,00	525,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.100,00</b>	

#### **8. FORMA DE FORNECIMENTO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Rio de Janeiro  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.1.** O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

**8.1.2.** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) em língua portuguesa;

**8.1.3.** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;

**8.1.4.** Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser acompanhados por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;

**8.1.5.** O transporte do material deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

**8.1.6.** Os equipamentos/materiais permanentes deverão ser novos, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990 e estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 através do fiscal designado para o aceite provisório e após a fiscalização da Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 para o aceite definitivo, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

**8.1.7.** O prazo máximo para a substituição dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

**8.2.** Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;

**8.2.1.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos/materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

**9.1.** Os materiais permanentes e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. João Jazbick – Bairro Aeroporto – Santo Antônio de Pádua, devidamente acompanhado pelo fiscal designado do contrato.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias assinar o CONTRATO após a convocação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

**10.2.** O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

**10.3.** O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Rio de Janeiro  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**10.4.** Ficará a cargo de um servidor designado pela CONTRATANTE a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11. PRAZO DE ENTREGA**

**11.1** O prazo de entrega dos equipamentos e materiais permanentes é em até 03 (três) dias após emissão da nota de empenho.

**12. PRAZO DE GARANTIA**

**12.1.** O prazo de garantia dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

**12.2.** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos/materiais, fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**13. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**13.1.** O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

**14. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS**

**14.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1.1.** O objeto deste contrato será executado em regime de preços unitários.

**14.2. DO PREÇO**

**14.2.1.** Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

**15. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O valor total estimado do presente termo é de **R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**15.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**15.3.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

**15.4.** Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**15.5.** Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

**15.6.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Rio de Janeiro  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 16.1.** Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE;
- 16.2.** Realizar o fornecimento de uma só vez de acordo com as especificações contidas neste termo.
- 16.3.** Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) em língua portuguesa;
- 16.5.** Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote e ou série, data da validade, nome comercial;
- 16.6.** Fornecer os equipamentos/materiais permanentes acompanhados por documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido. Caso seja necessário poderá a empresa vencedora anexar juntamente ao documento fiscal (nota fiscal) um apêndice contendo número de série e ou código de identificação do material, para que o mesmo seja devidamente recebido;
- 16.7.** Transportar os materiais obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 16.8.** Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;
- 16.9.** Substituir dos materiais e equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório pela contratada, solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 16.10.** Dar garantia/validade mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos/materiais permanentes, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver;
- 16.11.** Garantir que eventuais defeitos nos equipamentos/materiais serão prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, equipamentos/materiais, componentes ou peças serão substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.
- 16.12.** Entregar e descarregar os materiais de acordo com o endereço indicado pelo Contratante.
- 16.13.** Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como única responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido.  
A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 16.14.** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste termo de referência, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;
- 16.15.** Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.16.** Acatar as determinações do CONTRATANTE no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, as obras executadas com vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.17.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666/1993;
- 16.18.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 17.1.** Pagar pontualmente pelo objeto;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## Estado do Rio de Janeiro

### TERMO DE REFERÊNCIA

**17.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados ao Contrato;

**17.3.** Designar fiscal para o aceite provisório e após a fiscalização da Gerência de Convênios para o aceite definitivo, o qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

**17.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**17.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**17.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

#### **18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**19.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**18.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**18.6.** Ficará a cargo Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 através do fiscal designado, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas dos equipamentos e materiais permanentes.

#### **19. DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS**

**19.1.** O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, para-fiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

**19.2.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

#### **20. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **20.1. REGULARIDADE FISCAL**

**20.1.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**20.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Estado do Rio de Janeiro  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**20.1.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**20.1.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

**21.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**21.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**21.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**21.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**21.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**21.2.5. DECLARAÇÃO INFORMANDO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**21.2.6.** Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**22.1.** O critério de julgamento é o de **menor preço unitário por item, sendo a adjudicação real por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**23. SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.